



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/1900-9004876-1

CONDIÇÕES GERAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
- 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO**
- 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 8. DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**
- 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**
- 11. DA NEGOCIAÇÃO**
- 12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO**
- 15. DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DO TERMO DE CONTRATO**
- 17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**
- 18. DO PAGAMENTO**
- 19. DO REAJUSTE**
- 20. DA FONTE DE RECURSOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

**ANEXO III – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO
CONTRATUAL (se for o caso)**

ANEXO IV – FOLHA DE DADOS

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

CONDIÇÕES GERAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CGDL SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

[Órgão/entidade conforme **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL - Preâmbulo)**] torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, por meio da internet. A presente dispensa de licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 57.034, de 23 de maio de 2023; Decreto Estadual nº 55.717, de 13 de janeiro de 2021; Decreto Estadual nº 53.355, de 21 de dezembro de 2016; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, Decreto Estadual nº 57.154 de 22 de agosto de 2023, Decreto Estadual 57.034, de 23 de maio de 2023, e pelas condições previstas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação visa à contratação de prestação de serviços **não contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme descrição e condições especificadas no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 1.1)** e de acordo com as condições contidas no **Termo de Referência - Anexo V**, que fará parte do Contrato como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O Termo de Dispensa de Licitação poderá ser obtido no *site* referido no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**.

2.2. A dispensa de licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação dos interessados previamente credenciados conforme cláusula 6.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 3.1)** será aberta sessão pública pelo agente de contratação.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Termo, poderá participar desta dispensa de licitação:

4.1.1. qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6, cujo objeto social seja compatível com o objeto e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus Anexos, observado o disposto no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.1)**;

4.1.2. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Termo.

4.1.3. consórcios, nas condições previstas no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.3)**.

4.1.4. cooperativas de trabalho, nas condições previstas no **ANEXO IV - FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.4)**.

4.1.5. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta dispensa de licitação:

4.2.1. a pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.4. a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

4.3 O impedimento de que trata o subitem 4.2.1 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

4.4 Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Não poderá haver participante com mais de uma proposta por lote.

4.6. A participação na presente dispensa de licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Termo de Dispensa de Licitação, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006, previsto nos artigos 42 à 49, quando do envio da proposta inicial o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1. que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.1.2 que no ano-calendário de realização desta dispensa de licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2. A ausência dessas declarações, no momento do envio da proposta, significará a renúncia da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsto nesta CGDL.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

5.4. Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da dispensa de licitação será adjudicado para o participante que originalmente apresentou o melhor lance.

5.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da dispensa de licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a dispensa de licitação se destine exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.10. Observar o disposto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.1)** quanto ao tratamento preferencial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na hipótese do art. 4º, § 1º, I da Lei nº 14.133/2021.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar da presente dispensa de licitação deverão estar regularmente credenciados no Portal do Fornecedor RS

6.2. O credenciamento deverá ser solicitado por meio do Portal do Fornecedor RS (www.portaldofornecedor.rs.gov.br).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os participantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão conforme **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 3.1)**, exclusivamente no sistema eletrônico referido no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior ao disposto no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 7.2)**, a contar da data da abertura da dispensa de licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se o do **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 7.2)**.

7.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do serviço ofertado, indicando obrigatoria e expressamente, quando houver fornecimento de peça a sua marca e, se for o caso, o modelo.

7.4. Os participantes deverão consignar o valor da proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.5. No momento do envio da proposta, o participante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.5.1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Termo de Dispensa de Licitação;

7.5.2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

7.5.3. que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

7.5.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

7.5.5. que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades, elencadas no item 23 deste Termo de Dispensa de Licitação e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

7.5.6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 4 e 5 deste Termo de Dispensa de Licitação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

7.5.7. que possui ou não enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;

7.5.8. que, em sendo ME/EPP, possui ou não contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, no ano-calendário de realização desta dispensa de licitação, se for o caso;

7.5.9. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

7.5.10. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.

7.7. Nos casos de declaração falsa, o participante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Termo de Dispensa de Licitação.

7.8. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação sujeitando-se o participante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Termo, forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do participante não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. Poderá ser admitida ou exigida a subcontratação, desde que previsto no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 7.12)**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

7.13. Poderá ser exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 48, inc. II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que previsto **no Anexo IV - FOLHA de Dados (CGDL 7.13)**.

7.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o participante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.15. É de inteira responsabilidade do participante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta dispensa de licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.16. O participante deverá indicar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da dispensa de licitação.

7.17. As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho não terão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.

7.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico informado no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação.

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do participante credenciado conforme item 6 e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas.

8.4. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do agente de contratação durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da dispensa de licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes.

8.6. No caso de desconexão do participante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da dispensa de licitação, neste Termo de Dispensa de Licitação, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 3.1)**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os participantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

10.3. O Critério de Julgamento será conforme o **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGDL 10.3)**.

10.3.1 Considera-se melhor lance o menor valor ou a maior taxa de desconto.

10.4. A partir da abertura das propostas, os participantes terão conhecimento dos valores ofertados.

10.4.1. Durante o transcurso da sessão, os participantes terão informações, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.5. A partir do momento de início da etapa de lances, os participantes poderão formular melhor lance, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

10.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem, em relação ao último lance registrado pela própria empresa, inferiores no caso de critério de julgamento pelo menor preço ou superiores no caso de maior taxa de desconto, respeitando o decremento ou incremento mínimo previsto no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 10.5.1)**.

10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os participantes desistentes às sanções previstas neste Termo, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo agente de contratação.

10.7. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8. Durante a fase de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

10.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no **subitem 10.10** deste Termo, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme **subitem 10.10**, para a definição das demais colocações.

10.12. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5** deste Termo, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Termo.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O agente de contratação convocará o participante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 01 (uma) hora, encaminhar por meio eletrônico indicado no **Anexo IV**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

- **FOLHA DE DADOS (CGDL 2.2)**, a proposta de preço acompanhada do Anexo II – Planilha de Custos e Formação de Preços devidamente preenchida.

12.1.1. A proposta de preço fará parte do contrato, como seu anexo.

12.1.2. O agente de contratação verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O participante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Termo.

12.3. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do participante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Termo, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.1. Os preços deverão estar de acordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGDL 12.6.1)**.

12.6.2. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo participante, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.8. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao agente de contratação realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do participante a demonstração.

12.8.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.9. Será vencedor o participante que atender a íntegra do Termo e ofertar o menor preço, considerando o previsto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGDL 12.9)**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O participante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo agente de contratação, nunca inferior a 01 (uma) hora.

13.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

13.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.3.1. documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;

13.3.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

13.3.3. registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.4. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.7. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada de declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

13.4.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

13.4.3. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.4. comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do participante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

13.4.5. comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4.6. comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.5. Documentos Complementares para Habilitação:

13.5.1. Além dos documentos relacionados nos **subitens 13.3 e 13.4** deste Termo, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

13.5.1.1. previstos no Termo de Referência;

13.5.1.2. relacionados no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS 13.5.1.2;**

13.5.1.3. relacionados no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS CGDL 4.1.3**, no caso de Consórcio e.

13.5.1.4. relacionados no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS CGDL 4.1.4** no caso de Cooperativa de Trabalho.

13.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

13.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.8. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.9. Os documentos referentes à habilitação do participante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.9.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a da abertura da sessão, e não seja possível ao agente de contratação verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o participante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

(duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.9.2. Convocado o participante, na forma do **subitem 13.9.1**, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.10. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

13.11. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC para a família informada no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGDL 13.11)**, e acompanhado do respectivo anexo, este substituirá apenas os documentos que contemplem, desde que estejam vigentes.

13.12. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

13.13. Nos casos de apresentação de documento falso, o participante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Termo.

13.14. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

13.14.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Termo, considerando o disposto no **subitem 24.4** deste Termo, o agente de contratação considerará o participante inabilitado;

13.14.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no **item 11** deste Termo, respeitada a ordem de classificação do participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Termo.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. O objeto da dispensa de licitação será adjudicado ao participante declarado vencedor, por ato do agente de contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.1)**, após formalmente convocado, para assinar o contrato.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

16.3. O prazo previsto no **subitem 16.1** poderá ser prorrogado, por igual período, por necessidade da Administração, ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será o previsto no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.4)**.

16.5. O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.5)**, quando couber.

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo participante vencedor.

16.7.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos participantes remanescentes.

16.7.2. Os participantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.8. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação, nos termos do **subitem 16.7**, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os participantes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.9. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 16.8**, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos participantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.10. Na hipótese do subitem 16.9, o participante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.11. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 13 deste Termo.

16.12. O gestor, os fiscais técnicos e fiscais administrativos do contrato estão indicados no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.12)**.

17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

17.1. Nas condições indicadas no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 17.1)**, poderá ser estabelecido Acordo de Nível de Serviço – ANS por meio de ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o adjudicatário e o órgão ou entidade, que define, de forma objetiva, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações ao pagamento mensal, indicando parâmetros de desempenho, que servirão para aferir a sua execução pelo contratado.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As condições para pagamento são as previstas no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 18.1)** e na **Cláusula Sexta da Minuta de Contrato**, que compõe o Anexo I do presente Termo.

19. DO REAJUSTE

19.1. O contrato será reajustado conforme disposto na **Cláusula Oitava do Termo de Contrato**, que compõe o Anexo I do presente Termo.

20. DA FONTE DE RECURSOS

20.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta dispensa de licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 20.1)**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

21.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 21.1)**.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. A garantia será prestada, conforme disposto na **Cláusula Quinta da Minuta de Contrato**, que compõe o Anexo I do presente Termo, no percentual indicado no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 22.1)**.

22.2. Caso não seja observado o prazo fixado para apresentação da garantia, aplicar-se-á o disposto no **subitem 23.4.6** deste Termo.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Das Infrações Administrativas

23.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou o contratado que:

23.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

23.1.1.4. deixe de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo se a não manutenção decorrer de fato superveniente, devidamente justificado;

23.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação, sem motivo justificado;

23.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou preste declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

23.1.1.9. fraude a dispensa de licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

- 23.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- 23.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- 23.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

23.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

23.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 23.2.2)**, as seguintes sanções:

23.2.2.1. advertência, para a infração prevista no **subitem 23.1.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.2.2. multa, nas modalidades:

23.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos **subitens 23.1.1.1. a 23.1.1.12**;

23.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

23.2.2.3. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos **subitens 23.1.1.2. a 23.1.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos **subitens 23.1.1.8. a 23.1.1.12**.

23.3. Da Aplicação das Sanções

23.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.3.2. A aplicação de sanções não exime o participante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

23.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

23.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo.

23.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

23.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

23.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante no CFIL/RS.

23.4. Da execução da garantia contratual

23.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

23.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

23.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

23.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

23.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

23.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo agente de contratação.

24.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação e do vencedor da dispensa de licitação.

24.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da dispensa de licitação.

24.2. O participante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Termo, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

24.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do participante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4.1. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

24.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente dispensa de licitação serão disponibilizados no *site* referido no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

24.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da dispensa de licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

24.7. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

24.8. O presente Termo, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

24.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.10. Prevalecerão as disposições deste Termo, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

24.11. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Termo ou aos seus anexos.

24.12. Integram este Termo, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo participante vencedor)

ANEXO III – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (se for o caso)

ANEXO IV – FOLHA DE DADOS

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

Porto Alegre, de de .

(Agente de Contratação)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS Nº

Contrato celebrado entre ..., sito no(a) (endereço), representado neste ato pelo (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e (pessoa física ou jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominado CONTRATADO, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº, em decorrência da Dispensa de Licitação nº .../... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de [reproduzir o texto do **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 1.1)**], que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo V ao Termo.

1.2. Este contrato vincula-se ao Termo, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço [total/total estimado/mensal/por unidade demandada] a ser pago pelo contratante, referente à execução dos serviços contratados, é de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora da dispensa de licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

[Reproduzir texto do **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 20.1)**]

Empenho nº: _____

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de duração do contrato é de [reproduzir o texto do **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.4)**], contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.

4.2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará após a assinatura do contrato e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4.3. O objeto do contrato será executado no(s) seguinte(s) local(is), quando couber: [reproduzir o texto do **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.5)**]

4.4. O presente contrato se encerra com o aceite definitivo do objeto.

4.4.1. Tratando-se de contrato com escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. Quando o contrato não tiver escopo predefinido, ele só poderá ser prorrogado em situações excepcionais, devidamente fundamentadas e aceitas pela Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

4.4.2.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.4.2.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço; e

4.4.2.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

4.5. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. [Reproduzir **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 22.1)**]

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de dias (prazo máximo é de 30 dias), mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

6.2. [Transcrever as condições estabelecidas no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 18.1)**]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

6.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da dispensa de licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.3.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial do participante.

6.4. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte do contratado.

6.5. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

6.5.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

6.5.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

6.5.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.7. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida, nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.7.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.7.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao contratado a ampla defesa.

6.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor do contratado, quando couber, estarão sujeitos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

6.9. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

6.10. O contratante poderá reter, do valor da fatura do contratado, a importância correspondente ao inadimplemento contratual, até a regularização das obrigações assumidas pelo contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

8.1.1. Considera-se data-base, para fins de reajuste, a DATA DO ORÇAMENTO informada na FOLHA DE DADOS CGDL 19.

8.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

9.1.1. O não cumprimento do prazo constante na **subcláusula 9.1** não implica em deferimento do pedido por parte do contratante

9.2. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

9.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar os serviços, conforme especificações contidas no **Anexo V - Termo de Referência**, e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além do fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no termo, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.7. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

10.8. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

10.9. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

10.10. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

10.11. Manter preposto formalmente designado nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, quando couber.

10.12. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

10.13. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.

10.14. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

10.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

10.16. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.

10.17. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.

10.18. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

10.19. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

10.20. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.

10.21. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

10.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

10.23. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.26. Informar endereço eletrônico para recebimento de correspondência oficial.

10.27. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

10.27.1. garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

10.27.2. garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

10.27.3. garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com o contratante.

10.27.4. se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

10.27.5. garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pelo contratante.

10.28. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.29. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.30. O contratado deverá comprovar que possui Programa de Integridade se o prazo de vigência a que se refere a **subcláusula 4.1** for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o valor total da contratação a que se refere a **subcláusula 2.1** for superior ao valor de R\$ 1.585.800,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais), atualizado pela variação da UPF/RS até o ano da assinatura do contrato, conforme art. 7º da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.30.1. A comprovação da exigência de Programa de Integridade se dará com a apresentação do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado.

10.30.1.1. Caso o contratado seja um consórcio de empresas, a empresa líder do consórcio deverá obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.30.2. Será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de celebração do contrato, o prazo para obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.30.3. Caberá ao contratado custear as despesas relacionadas à implantação do Programa de Integridade.

10.30.4. Observar-se-á, para a apresentação e avaliação do Programa de Integridade, as disposições da Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 55.631, de 9 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da dispensa de licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

10.32. [Reproduzir, se for o caso, outras obrigações específicas previstas no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 21.1)**].

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas na **cláusula sexta**.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato, sem motivo justificado, o qual se configura quando o contratado:

12.1.1.4.1. deixe de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

12.1.1.4.2. deixe de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa, ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 23.2.2)**, as seguintes sanções:

12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na **subcláusula 12.1.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.8**;

12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na **subcláusula 10.30.2**, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);

12.2.2.4. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.5. a 12.1.1.8**.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante no CFIL/RS.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.3.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.4. Da execução da garantia contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

12.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

12.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. apuração de indenizações e multas; e

13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços, sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

17.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

17.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

17.5. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.5.1. Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

_____, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

[Nome da autoridade competente]

[Nome do cargo]

CONTRATADO

[Representante]

[Procurador/cargo]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

**ANEXO III - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO
CONTRATUAL (MODELO)**

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da dispensa de licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a)[órgão/entidade]para [objeto da licitação].
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
 - c) prejuízos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
 - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em dd de mmmm de aaaa.
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento desta fiança.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o

[órgão/entidade].

7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a)[órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

ANEXO IV - FOLHA DE DADOS

CGDL - Condições Gerais de Dispensa de Licitação

Complemento ou Modificação	
Preâmbulo	O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Estado da Educação.
CGL 1.1	Contratação de empresa especializada para organização e gerenciamento da Mostra Científica das Escolas Públicas do Rio Grande do Sul – 2025 (fase estadual) , incluindo locação de espaço, infraestrutura, serviços operacionais e fornecimento de itens conforme especificações e quantitativos deste Termo de Referência.
CGL 2.1	Local de disponibilização do Edital: www.compras.rs.gov.br ou www.celic.rs.gov.br . Pedidos de esclarecimentos e impugnações: deverão ser encaminhados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico: www.compras.rs.gov.br , na área de Informações do Edital. Recursos: mediante login no portal www.compras.rs.gov.br Credenciamento Pessoa Física e Jurídica: www.portaldofornecedor.rs.gov.br Orientações sobre procedimentos e fundamentação legal para os atos da fase externa dos certames processados pela CELIC encontram-se no link: https://www.celic.rs.gov.br/upload/arquivos/202310/06095833-1679955089orientacoes-gerais-aos-licitantes.pdf
CGL 2.2	Endereço eletrônico do ambiente de disputa: www.compras.rs.gov.br
CGL 3.1	Data: 03/03/2026 Horário: 16h30min
CGL 4.1.1	Sem tratamento preferencial conforme subitem 5.10 do Edital.
CGL 4.1.3	Será permitida participação de Consórcio: I – Será permitida a participação de Consórcio, nas seguintes condições: a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente; b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato; c) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

	d) Credenciamento e operação no Sistema de Compras Eletrônicas pela empresa líder do consórcio. II – Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos: a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados; b) Indicação da empresa líder do consórcio, que deverá: b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante; b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste Pregão, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados; b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio; b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão; c) os previstos neste Edital no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação. c.1) O consórcio deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira com acréscimo de até 10% (dez por cento) dos valores exigidos para o licitante individual. c.2) O acréscimo de que trata o subitem c.1 não se aplica para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas, assim definidas em lei.
CGL 4.1.4	Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.
CGL 7.2	A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.
CGL 7.13	Será permitida a subcontratação, exceto das atividades de gerenciamento, que deverá ser executado exclusivamente pela contratada, permanecendo esta integralmente responsável pela coordenação, supervisão, qualidade e entrega do objeto. 7.13.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto à exceção do gerenciamento do evento e sua coordenação, atendidas as seguintes condições:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

	7.13.1.1. é vedada a sub-rogação; 7.13.1.2. autorização prévia do Contratante, devendo a empresa indicada pelo licitante contratado, antes do início da realização dos serviços e durante a vigência contratual, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital; 7.13.1.3 permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. 7.13.1.4. é vedada a subcontratação de microempresa e empresa de pequeno porte que tenha participado da licitação; 7.13.1.5. é vedada a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante; 7.13.1.6. é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
CGL 7.13.1	Não será exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
CGL 10.3	Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.
CGL 10.5.1	Intervalo percentual mínimo entre lances: 0,01%.
CGL 12.6.1	Serviços Não Padronizados – definido no Decreto nº 52.768/2015
CGL 12.9	Não aplicável.
CGL 13.7.1.2	Além dos documentos obrigatórios previstos no TDL 13.3 e TDL 13.4 e no Termo de Referência, se houver, serão exigidos:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

	1. Declaração do licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. 2. Declaração do licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação. 3. Comprovação da realização de eventos semelhantes realizados anteriormente, através de contratos anteriores ou atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto deste termo de referência.
CGL 13.13	Família(s) de fornecedores a serem aceitas na apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE: 1033 - Eventos
CGL 16.1	O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, após formalmente convocado, para assinar o contrato
CGL 16.4	O prazo de vigência do contrato será de 90 dias, a contar da Ordem de Início dos Serviços e conforme item 6 do Termo de Referência - Cronograma de Execução.
CGL 16.5	A Mostra Científica – Fase Estadual ocorrerá na modalidade presencial nos dias 17/03/2026 e 18/03/2026, na região metropolitana de Porto Alegre, horário de 8h às 18h, conforme cronograma de execução estabelecido no Termo de Referência.
CGL 16.10	Gestor do contrato: Ana Carolina de Melos Alencar/ ID 4911083/01 Gestor do contrato suplente: Rossana Ramos de Aguiar/ ID 4903358/01 Fiscal técnico titular: Léa Cymara Correa Marquesa/ ID 248480301 Fiscal técnico suplente: Katyucha do Amaral Fagundes / ID 3525309/02 Fiscal administrativo titular: Anelise Gund/ ID 3688178/03 Fiscal administrativo suplente: Bruno Henrique Boeira da Silva/ ID 4767713/02
CGL 17.1	Não será previsto Acordo do Nível de Serviço.
CGL 18.1	Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura, atestadas pelo fiscal da contratação, cumpridas as demais exigências constantes do contrato.
CGL 20.1	Unidade Orçamentária: 19.01 Atividade/Projeto: 6110.00001 Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

	Recurso: 1185 Unidade Orçamentária: 19.01 Atividade/Projeto: 3662.00001 Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39 Recurso: 1185
CGL 21.1	A CONTRATADA deverá: a) Cumprir o Regulamento oficial da Mostra; b) Informar os subcontratados sobre o Regulamento oficial da Mostra; c) Garantir que todos os prestadores de serviço conheçam o regulamento da mostra e apresentem-se com a identificação necessária; d) A organização e limpeza do local destinado à alimentação previamente determinado, assim como, providenciar mesas, cadeiras ou bancos suficientes para o número de pessoas previstas no evento; e) Garantir o serviço de limpeza com, 06 (seis) pessoas, devidamente equipadas com materiais de limpeza, identificadas e uniformizadas, de forma a assegurar a higiene e a limpeza de todos os locais do evento. f) Fornecer materiais de higiene - papel higiênico, sabonete líquido e álcool gel, em cada etapa e dia de evento, conforme descrito neste Termo; g) A responsabilidade total por todo o serviço prestado durante a execução da Mostra; h) A contratada deverá garantir a continuidade ininterrupta dos serviços contratados, adotando as providências necessárias para correção de falhas, substituição de equipamentos e reposição de pessoal ou materiais. Sendo que, durante a realização do evento, eventuais falhas graves ou ausência de funcionamento de equipamentos essenciais, bem como a ausência de colaboradores designados para as atividades previstas, deverão ser sanadas de forma imediata, mediante substituição ou reposição no prazo máximo de 2 (duas) horas após a constatação ou comunicação da falha pela Administração. i) Em caso de falhas na prestação dos serviços que não comprometam a continuidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

	do evento, aplica-se o seguinte: ● Para serviços ou entregas previstos para o período anterior ao evento, a contratada deverá regularizar a falha no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados a partir da notificação formal; ● Para falhas identificadas durante os dois dias de realização do evento, a correção deverá ocorrer de forma imediata, observada a natureza do serviço e a viabilidade técnica, de modo a não comprometer a continuidade e a qualidade da execução. j) A contratada deverá disponibilizar equipe técnica composta por profissionais qualificados e com experiência compatível com as atividades previstas no objeto da contratação, garantindo a adequada execução dos serviços. k) A contratada deverá ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados e se submeter às normas de execução do contrato. l) Providenciar e contratar a locação do espaço para a realização do evento, conforme especificações deste Termo de Referência. m) Apresentar, na assinatura do contrato, o Plano de Segurança e Emergência do Evento, conforme requisitos estabelecidos no item “Serviço de Brigadistas”, para ciência e acompanhamento da fiscalização. n) A contratada deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, a relação nominal da equipe alocada (brigadistas, socorristas e responsáveis), acompanhada dos certificados de capacitação compatíveis com as atividades (primeiros socorros/APH, combate a incêndio e evacuação) e, quando aplicável, comprovação de registro ativo em conselho profissional pertinente, além dos demais documentos necessários à regular prestação do serviço.
CGL 22.1	Será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato. a) A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades: a.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

	a.2. seguro-garantia, conforme Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022; a.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; a.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. b) O prazo para apresentação de qualquer uma das garantias será o previsto na CGDL 16.1. b.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período, a critério do contratante. b.2. A inobservância do prazo fixado, inclusive dos previstos nos itens “h”, “k” e “n”, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). b.3. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021. c) A garantia deverá ser prestada no valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais. d) A garantia concedida deve assegurar o cumprimento de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de: d.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; d.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; d.3. prejuízos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e d.4. obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado. e) O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor. f) Quando da abertura de processos para apuração de faltas contratuais, a fiscalização do contrato deverá notificar o fato à entidade garantidora, paralelamente às notificações para defesa prévia ao contratado. g) A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão
--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

	unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato. h) A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto. i) A garantia em dinheiro, na modalidade caução deverá ser efetuada em favor do contratante, [na conta corrente...] / [através de Guia de Arrecadação com o código ...] j) As garantias, com exceção do seguro-garantia, somente poderão ser resgatadas após o prazo de (3) três meses do término do contrato. k) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação. l) O contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do contratado, 1.1. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal. m) A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis. n) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado. o) O contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses: o.1. caso fortuito ou força maior; o.2. alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais; o.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração; o.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração. p) Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos
--	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

	itens 0.3 e 0.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração. q) Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo contratante ao contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses do conhecimento da ocorrência do sinistro. r) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade, que não as previstas neste Contrato. s) Será considerada extinta a garantia com a devolução dos valores caucionados, autorização para liberação da fiança bancária ou, no caso de seguro-garantia, na ocorrência dos eventos previstos no artigo 26 da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022.
CGL 23.2.2	INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 02/2023, publicada no DOE do Rio Grande do Sul em 29 de setembro de 2023 (https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=908247).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

Mostra Científica 2025- Rumo à COP 30: Criando Caminhos para a Sustentabilidade

Para fins deste Termo de Referência, “Mostra Científica 2025” refere-se à edição/ciclo 2025 do evento, cuja etapa final estadual será realizada em 2026, nas datas a serem indicadas neste Termo de Referência.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para organização e gerenciamento da Mostra Científica das Escolas Públicas do Rio Grande do Sul – 2025 (fase estadual), incluindo locação de espaço, infraestrutura, serviços operacionais e fornecimento de itens conforme especificações e quantitativos deste Termo de Referência.

1. JUSTIFICATIVA

A Mostra Científica 2025- Rumo à COP 30: **Criando Caminhos para a Sustentabilidade** visa promover a pesquisa científica e a inovação, estimulando o desenvolvimento de projetos científicos pelos estudantes, buscando explorar as interseções entre Tecnologia, Equidade e Sustentabilidade. O enfrentamento de desafios contemporâneos e a projeção de futuros promissores promovem o progresso tecnológico que coexiste harmoniosamente com uma sociedade mais justa e sustentável. Por meio de pesquisas, diálogos e expressões artísticas, os estudantes serão incentivados a imaginar e contribuir para um futuro onde a inovação é impulsionada pela inclusão, justiça social e responsabilidade ambiental. Este tema ressoa com a convicção de que o caminho para um futuro verdadeiramente promissor está enraizado na equanimidade, na qual cada voz e contribuição tem espaço para prosperar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

A mostra científica desempenha um papel crucial nas escolas, pois oferece uma oportunidade valiosa para os alunos explorarem o mundo da ciência de forma prática e interativa, promovendo a curiosidade e o interesse dos alunos pela ciência desde uma idade jovem, incentivando-os a explorar e questionar o mundo ao seu redor, estimulando o pensamento crítico e a resolução de problemas, habilidades essenciais para o sucesso acadêmico e profissional dos alunos.

Ao participarem de uma mostra científica, os alunos desenvolvem habilidades de comunicação, facilitando a colaboração e incentivando o trabalho em equipe e a troca de conhecimentos e experiências, permitindo que todos os alunos participem e contribuam com base em seus interesses e habilidades individuais.

Além de fortalecer a conexão entre a teoria e a prática, mostrando aos alunos como os conceitos científicos aprendidos em sala de aula se aplicam no mundo real, a mostra científica pode revelar talentos ocultos e despertar vocações científicas nos alunos, inspirando futuros cientistas e pesquisadores.

Ao prepararem projetos para a mostra científica, os alunos aprendem a definir objetivos, planejar experimentos e analisar dados, desenvolvendo habilidades essenciais em STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Arte e Matemática) e em todas as áreas do conhecimento.

O evento tende a estimular o interesse dos pais e responsáveis pela educação de seus filhos, incentivando a participação e o apoio ativo às atividades escolares. Ademais, contribui no combate à desigualdade de gênero e promove a diversidade na ciência, criando um espaço inclusivo, onde todos os alunos se sintam valorizados e encorajados a participar. Também promove a conscientização sobre questões ambientais e sustentabilidade, permitindo que os alunos investiguem e proponham soluções para desafios globais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

A mostra científica pode despertar um senso de orgulho na escola e na comunidade, destacando as conquistas dos alunos e o compromisso da instituição com a excelência educacional.

Para isso, a Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul entende necessária a contratação de uma empresa de eventos que tenha idoneidade e condições técnicas para a realização de um evento do porte da Mostra Científica - Fase Estadual, das Escolas Públicas Estaduais do Rio Grande do Sul.

A opção pela contratação integrada em lote único justifica-se pela necessidade de execução simultânea e interdependente de diversas frentes operacionais para a execução do evento.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

2.1. Quantitativo de projetos e participantes por Coordenadoria

Cada Coordenadoria deverá inscrever 6 (seis) projetos, sendo 2 do EFI, 2 do EFII e 2 do EM. Caso a Coordenadoria possua oferta de Ensino Técnico Integrado (ETI), poderá inscrever 1 (um) projeto adicional de ETI, totalizando até 7 (sete) projetos.

Níveis de Ensino que poderão participar da Mostra Estadual:

- Ensino Fundamental I (EFI)- 2 projetos (3 alunos e 2 professores por projeto- 2 projetos x 5 pessoas = 10 pessoas)
- Ensino Fundamental II (EFII)- 2 projetos (3 alunos e 2 professores por projeto- 2 projetos x 5 pessoas = 10 pessoas)
- Ensino Médio (EM)- 2 projetos (3 alunos e 1 professor por projeto- 2 projetos x 4 pessoas = 8 pessoas)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

- Ensino Técnico Integrado(ETI) - 1 projeto) (3 alunos e 1 professor- 1 projeto x 4 pessoas= 4 pessoas)

2.2 PÚBLICO DE REFERÊNCIA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

Para fins de contratação e dimensionamento do controle de acesso, adota-se como público de referência o quantitativo estimado de 1.200 (mil e duzentas) pessoas por dia de evento, considerando a participação de 948 (novecentos e quarenta e oito) expositores (estudantes e professores), 30 (trinta) integrantes da equipe organizadora e a estimativa de 200 (duzentos) visitantes por dia, para os 2 (dois) dias de evento, totalizando 400 (quatrocentos) visitantes no período.

Para o público visitante, o controle de acesso será realizado por meio de pulseiras de identificação, estimadas em 400 (quatrocentas) unidades, correspondentes a 200 (duzentas) pessoas por dia ao longo dos dois dias de Mostra.

O quadro abaixo refere-se à memória de cálculo para a quantificação dos participantes.

CRE	Total de projetos Ensino Fundamental	Total de pessoas(alunos e professores)	Total de Projetos Ensino Médio mais Escolas Técnicas Integradas	Total de pessoas (alunos e professores)	Total de Pessoas
1ª CRE- PORTO ALEGRE	4 (EF I e II)	20	3 (2 EM + 1 ETI)	12	32
2ª CRE- SÃO LEOPOLDO	4 (EF I e II)	20	3 (2 EM + 1 ETI)	12	32
3ª CRE- ESTRELA	4 (EF I e II)	20	3 (2 EM + 1 ETI)	12	32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

4ª CRE- CAXIAS DO SUL	4 (EF I e II)	20	2 (2 EM)	8	28
5ª CRE- PELOTAS	4 (EF I e II)	20	3 (2 EM + 1 ETI)	12	32
6ª CRE- SANTA CRUZ DO SUL	4 (EF I e II)	20	3 (2 EM + 1 ETI)	12	32
7ª CRE- PASSO FUNDO	4 (EF I e II)	20	3 (2 EM + 1 ETI)	12	32
8ª CRE- SANTA MARIA	4 (EF I e II)	20	3 (2 EM + 1 ETI)	12	32
9ª CRE- CRUZ ALTA	4 (EF I e II)	20	2 (2 EM)	8	28
10ª CRE- URUGUAIA NA	4 (EF I e II)	20	3 (2 EM + 1 ETI)	12	32
11ª CRE- OSÓRIO	4 (EF I e II)	20	3 (2 EM + 1 ETI)	12	32
12ª CRE- GUAÍBA	4 (EF I e II)	20	3 (2 EM + 1 ETI)	12	32
13ª CRE- BAGÉ	4 (EF I e II)	20	3 (2 EM + 1 ETI)	12	32
14ª CRE- SANTO ÂNGELO	4 (EF I e II)	20	3 (2 EM + 1 ETI)	12	32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

15ª CRE- ERECHIM	4 (EF I e II)	20	3 (2 EM + 1 ETI)	12	32
16ª CRE- BENTO GONÇALVES	4 (EF I e II)	20	3 (2 EM + 1 ETI)	12	32
17ª CRE- SANTA ROSA	4 (EF I e II)	20	3 (2 EM + 1 ETI)	12	32
18ª CRE- RIO GRANDE	4 (EF I e II)	20	3 (2 EM + 1 ETI)	12	32
19ª CRE- SANTANA DO LIVRAMEN TO	4 (EF I e II)	20	3 (2 EM + 1 ETI)	12	32
20ª CRE- PALMEIRA DAS MISSÕES	4 (EF I e II)	20	3 (2 EM + 1 ETI)	12	32
21ª CRE- TRÊS PASSOS	4 (EF I e II)	20	3 (2 EM + 1 ETI)	12	32
23ª CRE- VACARIA	4 (EF I e II)	20	2 (2 EM)	8	28
24ª CRE- CACHOEIR A DO SUL	4 (EF I e II)	20	3 (2 EM + 1 ETI)	12	32
25ª CRE- SOLEDADE	4 (EF I e II)	20	3 (2 EM + 1 ETI)	12	32
27ª CRE- CANOAS	4 (EF I e II)	20	3 (2 EM + 1 ETI)	12	32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

28ª CRE- GRAVATAÍ	4 (EF I e II)	20	3 (2 EM + 1 ETI)	12	32
32ª CRE- SÃO LUIZ GONZAGA	4 (EF I e II)	20	3 (2 EM + 1 ETI)	12	32
35ª CRE- SÃO BORJA	4 (EF I e II)	20	3 (2 EM + 1 ETI)	12	32
36ª CRE- IJUI	4 (EF I e II)	20	3 (2 EM + 1 ETI)	12	32
39ª CRE- CARAZINH O	4 (EF I e II)	20	3 (2 EM + 1 ETI)	12	32
TOTAL DE PARTICIPA NTES		600		348	948

2.3 ESCOPO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.3.1 Locação do espaço para a realização do evento

Locação do espaço com infraestrutura inclusa: a contratação deverá contemplar a disponibilização do espaço físico adequado à realização da Mostra, com condições para montagem, funcionamento e desmontagem dos estandes e demais atividades, abrangendo 04 (quatro) dias operacionais (01 dia de montagem, 02 dias de evento e 01 dia de desmontagem). O espaço deverá incluir: áreas de circulação compatíveis com o público estimado, banheiros em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

funcionamento, internet e rede elétrica dimensionada para atender estandes, salas e áreas comuns (incluindo pontos de energia e iluminação). Deverá contemplar, ainda, a disponibilização de 02 (duas) salas de apoio (uma para oficinas e uma para organização) e área/espaço físico adequado para a instalação de palco 01 (um) palco para atividades institucionais, com as condições necessárias ao uso.

O local deverá assegurar condições de acessibilidade em conformidade com a legislação aplicável, incluindo rota acessível desde os acessos principais até as áreas de credenciamento, estandes, palcos e salas de apoio/oficinas, com circulação desobstruída e, quando necessário, rampas/elevadores em pleno funcionamento; disponibilização de banheiros acessíveis (PCD) em quantidade compatível com o público e devidamente sinalizados; sinalização acessível das rotas, saídas e sanitários (com boa visibilidade e, quando aplicável, recursos de acessibilidade); e áreas/assentos reservados para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida nas atividades realizadas nos palcos, garantindo condições adequadas de permanência e participação durante todo o evento.

Todos os elementos de infraestrutura mencionados neste item deverão estar incluídos no preço da locação, não sendo admitida cobrança adicional por subitens (salas, espaço para a montagem de palco, banheiros, energia elétrica e internet) já previstos como parte integrante do espaço contratado. A locação inclui apenas o espaço físico para instalação; a estrutura física do palco será fornecida no item 11.

Não cumulatividade: Caso o espaço locado já disponha de palco fixo, auditório ou área de apresentações com estrutura permanente e apta ao uso (incluindo piso/estrutura, acessibilidade e condições de segurança), não será admitida cobrança adicional a título de “montagem/locação de palco” ou estrutura equivalente, devendo tal infraestrutura ser considerada incluída no item de locação do espaço. Somente será permitida a contratação/medição de estrutura de palco quando comprovadamente inexistente, insuficiente ou inadequada a infraestrutura disponível no local, mediante justificativa técnica e validação prévia da Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

2.3.2 Serviço de ambulância

Para os dois dias de Mostra é necessária a presença de uma ambulância com equipe de socorrista no local do evento, composta por no mínimo 02 (dois) socorristas com certificação em Socorros de Urgência.

As ambulâncias devem ser de Suporte Básico: equipadas para cuidados iniciais, com recursos de primeiros socorros, oxigênio e desfibrilador em cada dia do evento.

Para fins de medição e pagamento, os serviços serão computados por diárias, sendo que cada diária corresponde a 10 (dez) horas de execução dos serviços conforme demanda e programação definida pela Contratante.

2.3.3 Serviço de Brigadistas

Os profissionais responsáveis pela execução das atividades de primeiros socorros, combate a incêndios e evacuação deverão compor equipe mínima de 03 (três) brigadistas por dia, sendo 01 (um) líder/chefe de brigada e 02 (dois) brigadistas, durante os 02 (dois) dias de evento (diárias de 10h), devendo possuir capacitação específica e, quando aplicável, registro ativo em seus respectivos conselhos profissionais. A comprovação será exigida no momento da assinatura do contrato, mediante apresentação de **certificados** e demais documentos comprobatórios.

Como condição para assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar Plano de Segurança e Emergência do Evento, específico para a Mostra, contendo, no mínimo, (i) dimensionamento, identificação e funções da equipe (incluindo líder), (ii) distribuição dos brigadistas por setores/pontos estratégicos, (iii) procedimentos de prevenção/inspeção e atuação inicial, (iv) fluxo de comunicação e acionamento integrado com segurança e ambulância, (v) rotas de evacuação e pontos de encontro, e (vi) checklists e forma de registro de ocorrências, alinhado às condições do local. e às exigências do PPCI/APPCL.

Para fins de medição e pagamento, os serviços serão computados por diárias, sendo que cada diária corresponde a 10 (dez) horas de execução dos serviços conforme demanda e programação definida pela Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

2.3.4 Serviço de Segurança

Para os 2 dias de evento, é necessária equipe de 06 (seis) profissionais por dia, para controle de acesso, apoio à organização, prevenção de incidentes e orientação do público, conforme quantitativos do Quadro Geral de Quantitativos.

Para fins de medição e pagamento, os serviços serão computados por diárias, sendo que cada diária corresponde a 10 (dez) horas de execução dos serviços conforme demanda e programação definida pela Contratante.

2.3.5 Serviço de Staff

A Contratada deverá disponibilizar equipe de staff (apoio operacional/promoção de eventos) para atuação presencial no local da Mostra, composta por 13 (treze) profissionais por dia, durante 02 (dois) dias de evento, com a finalidade de apoiar a organização, o controle de fluxos e o atendimento operacional ao público e aos expositores, sob coordenação do responsável técnico da Contratada e em articulação com a fiscalização da Contratante.

Caberá ao staff realizar o credenciamento e a orientação de expositores e público, organizar filas e direcionamentos, apoiar a operação dos estandes e palco, auxiliar na organização de circulação em áreas comuns e restritas, bem como prestar apoio logístico interno, incluindo a movimentação de materiais leves e ajustes operacionais durante o evento. Quando solicitado pela organização, a equipe também auxiliará na distribuição interna de itens do evento exclusivamente para fins operacionais, como a entrega de credenciais, materiais de identificação e demais materiais necessários à dinâmica do evento, conforme orientação da fiscalização.

Para fins de medição e pagamento, os serviços serão computados por diárias, sendo que cada diária corresponde a 10 (dez) horas de execução dos serviços conforme demanda e programação definida pela Contratante.

2.3.6 Serviços de limpeza



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

Para manutenção de limpeza dos ambientes da mostra, banheiros, salas e palco é necessária uma equipe de limpeza que deverá estar presente durante todo o período da mostra e ser composta por 06 (seis) funcionários uniformizados e equipados com os materiais de limpeza, adequados para ambientes a serem higienizados.

A contratada deverá prestar serviço de limpeza, conservação e higienização dos ambientes utilizados na Mostra, abrangendo as áreas de circulação, estandes, palco, salas de apoio/oficinas, áreas comuns e sanitários. O serviço deverá incluir a coleta e acondicionamento de resíduos, a substituição de sacos sempre que necessário, bem como a manutenção contínua das condições de asseio, de modo a evitar acúmulo de lixo, odores e sujidades.

A execução compreenderá, ainda, o fornecimento e a reposição contínua dos materiais e insumos de limpeza, tais como álcool 70%, saneantes (desinfetante e água sanitária), sacos de lixo e demais itens necessários, além da disponibilização e manejo de lixeiras em pontos estratégicos do evento do evento, garantindo que não haja desabastecimento durante a realização. A contratada deverá organizar a distribuição dos insumos (especialmente sanitários, salas e áreas de maior circulação), realizar rondas periódicas de verificação e reposição e manter registro diário das atividades executadas e das reposições efetuadas, para fins de acompanhamento e atesto do fiscal do contrato.

a) O uniforme poderá consistir em jaleco, macacão ou conjunto de calça e camisa, devendo ser personalizado com o logotipo da empresa prestadora do serviço (no caso de terceirização) ou da contratada (em caso de prestação direta), acompanhado de crachá de identificação visível.

Para fins de medição e pagamento, os serviços serão computados por diárias, sendo que cada diária corresponde a 10 (dez) horas de execução dos serviços conforme demanda e programação definida pela Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

2.3.7 Materiais de higiene e Coleta de Lixo

2.3.7.1 Materiais de higiene

A contratada ficará responsável por adquirir e disponibilizar os materiais de higiene, com reposição contínua durante os dias de evento, conforme a seguinte especificação: papel higiênico (3.500 m), papel-toalha (2.700m), álcool em gel 70% (60 unidades de 500 ml, para higienização das mãos), sabonete líquido (50 litros), segundo as especificações abaixo:

- **Papel higiênico (medido em metros) –**
- (institucional), na cor branca, gofrado, para uso em dispenser, com largura de 10 cm ($\pm 0,5$ cm) e comprimento mínimo de 300 m por rolo, folha simples, rolo fechado e identificado. Observação para conferência: a metragem total prevista (ex.: 3.500 m) deverá ser atendida por rolos com metragem mínima de 300 m, resultando em quantidade estimada de fornecimento de 12 rolos (11,67 rolos arredondado para cima), sem prejuízo de a medição/atesto ocorrer pela metragem total fornecida.
- **Papel-toalha (medido em metros) –** Papel-toalha em bobina (rolo) institucional, na cor branca, para uso em suporte/dispenser, com largura de 20 cm (± 1 cm) e comprimento mínimo de 200 m por bobina, folha simples, bobina fechada e identificada. Observação para conferência: a metragem total prevista (ex.: 2.700 m) deverá ser atendida por bobinas com metragem mínima de 200 m, resultando em quantidade estimada de fornecimento de 14 bobinas (13,5 bobinas arredondado para cima), sem prejuízo de a medição/atesto ocorrer pela metragem total fornecida.
- **Sabonete líquido para higienização das mãos, com pH compatível para uso frequente, acondicionado em embalagens/frascos lacrados e devidamente identificados (marca/fabricante, composição, lote e prazo de validade), destinado aos lavatórios dos sanitários e demais pontos de uso, com reposição contínua durante os dias de evento, no quantitativo total equivalente a 50 (cinquenta) litros, fornecido em 100 (cem) unidades de 500 ml.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

- Álcool em gel 70%, para higienização das mãos, acondicionado em frascos de 500 ml, devidamente lacrados, com identificação do fabricante, composição e prazo de validade na embalagem, totalizando 60 (sessenta) unidades.

As quantidades acima foram estimadas com base no público previsto de aproximadamente 1.000 participantes e 200 visitantes por dia, para os 2 (dois) dias de evento, com previsão de reposição contínua conforme o consumo.

2.3.7.2 Materiais de coleta de lixo

Para acondicionamento e coleta, deverão ser providenciadas 8 (oito) lixeiras grandes de 100 L, com coleta seletiva, distribuídas em pontos estratégicos, e 104 (cento e quatro) lixeiras pequenas de 10 L, sendo 1 (uma) por estande, com esvaziamento e substituição de sacos sempre que necessário. Para atendimento a essa operação, deverão ser fornecidos, ainda, sacos de lixo nas seguintes especificações: 440 (quatrocentas e quarenta) unidades com capacidade de 10 litros e 60 (sessenta) unidades com capacidade de 100 litros, para reposição conforme a necessidade e fluxo de descarte durante o evento.

2.3.8 Fornecimento de materiais de comunicação visual e identificação do evento

A Contratada deverá fornecer, produzir/imprimir e instalar os materiais de comunicação visual e identificação necessários à execução da Mostra, conforme modelos/imagens constantes no Anexo 2, incluindo montagem, fixação, retirada ao final do evento e acondicionamento adequado. A arte final será fornecida pela Contratante e deverá ser aplicada sem distorções, respeitando proporções e margens do layout oficial. Os materiais deverão ser entregues novos, com impressão em alta definição, acabamento adequado e sem rasgos, manchas, bolhas, falhas de impressão ou rebarbas.

a) Backdrop



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

01 (um) backdrop em lona vinílica fosca tipo frontlight, gramatura mínima 440 g/m², com impressão colorida em alta definição (4x0), medindo 6,00 m x 3,00 m, com bainha reforçada e ilhós metálicos para fixação. Inclui estrutura/suporte compatível, instalação e retirada e deverá estar localizado em espaço na entrada da Mostra.

b) Banners

02 (dois) banners em lona vinílica tipo frontlight, gramatura mínima 440 g/m², impressão colorida (4x0) em alta definição, medindo 0,90 m x 1,20 m, conforme modelos do Anexo 2, com acabamento em bainha e ilhós metálicos e/ou bastão com cordão para fixação. Inclui instalação e retirada.

c) Moldura para fotos

01 (uma) moldura para fotos em placa rígida (PVC expandido/PS ou material equivalente), com impressão/adesivação conforme arte do evento, medindo 0,90 m x 1,20 m, espessura mínima 10 mm, com recorte central e suporte para posicionamento, conforme modelo do Anexo 2.

d) Crachás/credenciais de identificação

Deverão ser fornecidos 1.000 (mil) crachás/credenciais funcionais para fins de identificação e controle de acesso de expositores e equipe organizadora, compreendendo 948 (novecentos e quarenta e oito) unidades destinadas aos expositores, 30 (trinta) unidades para a equipe organizadora e 22 (vinte e duas) unidades correspondentes à reserva técnica. A reserva técnica destina-se a suprir eventuais necessidades durante a execução do evento, tais como substituição de crachás extraviados ou danificados e ajustes operacionais de última hora, garantindo a continuidade do credenciamento sem prejuízo à organização.

Os crachás deverão ser confeccionados em PVC (espessura mínima de 0,76 mm) ou material equivalente, com impressão colorida em alta definição, medindo aproximadamente 9 cm x 12 cm (ou padrão equivalente), com furação e fornecimento de cordão e/ou presilha, conforme modelo constante do Anexo 2.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

Deverão conter campos para identificação, incluindo, no mínimo, nome, categoria, instituição/CRE, quando aplicável, observando a identidade visual do evento e as orientações da Contratante.

Os crachás deverão ser confeccionados em PVC (ou material equivalente), observando a identidade visual do evento e as orientações da Contratante, contendo, no mínimo, campos para identificação (ex.: código identificador, categoria e instituição/CRE, quando aplicável).

Deverá ser prevista, obrigatoriamente, uma das seguintes soluções para identificação manual, conforme orientação da Contratante:

- (a) área fosca/opaca no próprio crachá, adequada à escrita com caneta permanente; ou
- (b) área/lâmina com acabamento que permita a colagem e boa aderência de etiqueta autocolante (ex.: etiqueta removível/identificação por código), sem comprometer a legibilidade e a estética do material.

A área destinada à escrita/colagem deverá estar posicionada de forma padronizada, com dimensões suficientes para inserção do código/identificação interna, sem necessidade de inclusão de nome.

A Contratada deverá garantir a compatibilidade da área fosca e/ou do acabamento com a escrita/aderência de etiquetas, não sendo aceitos materiais cuja superfície inviabilize a escrita ou cause descolamento recorrente durante o uso.

e) Pulseiras de controle de acesso

400 (quatrocentas) pulseiras para controle de acesso e identificação por categoria/cor, confeccionadas em material tipo Tyvek (papel sintético) ou equivalente, com fecho inviolável, resistentes ao uso durante o evento e de uso descartável. As pulseiras deverão possuir cor conforme categoria (ex.: aluno, professor, avaliador, equipe), podendo conter apenas numeração/código e/ou QR code quando aplicável, sem caráter promocional e sem aplicação de slogan.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

Nota: As referências visuais e modelos de layout dos itens acima constam no Anexo 2, cabendo à Contratada assegurar a conformidade com as dimensões mínimas, materiais e acabamentos especificados neste subitem. Os quantitativos poderão ser ajustados pela Contratante conforme consolidação final do evento.

Observação (ano eleitoral): os materiais de identificação terão caráter exclusivamente funcional, sendo vedada a inclusão de slogans e mensagens promocionais.

2.3.9 Fornecimento dos itens de premiação:

Para todos os expositores (estudantes e professores) serão fornecidas medalhas de participação/premiação (conforme modelo), totalizando 948 (novecentas e quarenta e oito) unidades, podendo ser ajustado conforme validação final da Contratante. Além disso, serão oferecidos troféus (conforme modelo e especificação técnica), destinados às premiações de 1º, 2º e 3º lugar, totalizando 15 (quinze) unidades, distribuídas em 03(três) unidades para o Ensino Fundamental I, 03 (três) unidades para o Ensino Fundamental II, 03 (três) unidades para o Ensino Médio, 03 (três) unidades para o Ensino Técnico e 03 (três) unidades Projeto Artístico.

Todas as medalhas e troféus devem seguir as especificações indicadas neste termo e serem entregues à coordenação geral da mostra antes do evento até o dia 16/03/2026, com hora e local a serem combinados com a contratante após a assinatura do contrato.

Medalhas:

Medalha de premiação temática “ciência”, conforme modelo anexo. Confeccionada em acrílico, adesivada sem relevo, com diâmetro de 5,0 cm e espessura de 2,0 mm.

Acompanha fita para pescoço em tecido (poliéster/gorgurão), nas dimensões 1,5 cm (largura) x 80 cm (comprimento), com sistema de fixação por argola/ilhós, conforme modelo anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

As peças devem ser entregues novas, sem rebarbas, manchas ou riscos, com acabamento uniforme e qualidade compatível para premiação.

Troféus:

Troféu tipo placa retangular com base, conforme modelo anexo, destinado à premiação da Mostra Científica. O troféu deverá ser confeccionado em acrílico cristal (transparente), composto por uma placa frontal retangular com impressão colorida do layout oficial do evento, incluindo a identificação da colocação (1º, 2º e 3º lugar). A aplicação da arte poderá ocorrer por impressão UV direta ou por adesivo vinílico de alta performance com laminação protetiva, garantindo boa durabilidade ao manuseio. A placa deverá possuir dimensões mínimas de 20 cm (altura) por 14cm (largura), com espessura mínima de 4 mm (preferencialmente 5 mm), e deverá ser acoplada a uma base em acrílico cristal, com dimensões mínimas de 14 cm (comprimento) por 4cm (largura) por 2 cm (altura), contendo canaleta/encaixe central compatível com a espessura da placa, assegurando estabilidade e acabamento adequado. As peças deverão apresentar bordas polidas, sem rebarbas, com impressão em alta definição, cores fiéis e boa resistência ao manuseio, sendo entregues novas, sem riscos, manchas ou trincas, e embaladas individualmente em material protetivo (plástico bolha e/ou caixa), de modo a preservar sua integridade durante o transporte e a organização. A arte será fornecida pela Contratante e deverá ser aplicada sem distorções, respeitando proporções e margens do layout oficial.

2.3.10 Estações de água potável

A contratada deverá disponibilizar 04 (quatro) estações de água potável para hidratação durante os 02 (dois) dias de evento, em locais de fácil acesso (ex.: proximidades do palco e área de stands/circulação), garantindo fornecimento contínuo e condições adequadas de higiene e funcionamento. As estações deverão contar com sistema de filtragem (filtro/acoplamento próprio do equipamento ou sistema equivalente), em pleno funcionamento, assegurando que a água



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

disponibilizada atenda ao padrão de potabilidade vigente, com reposição imediata em caso de falha/interrupção.

2.3.11 Copos descartáveis (200 ml)

A Contratada deverá fornecer 6.000 (seis mil) copos descartáveis com capacidade de 200 ml, para uso nas estações de água ao longo do evento, com reposição contínua conforme consumo. Os copos libras deverão ser entregues novos, embalados e em conformidade com padrões usuais de higiene e segurança, sendo vedado o uso de copos coletivos.

2.3.12 Serviço de interpretação em Libras

A contratada deverá disponibilizar intérpretes de Libras para atendimento às atividades realizadas no palco e/ou espaços de apresentações da Mostra, assegurando acessibilidade comunicacional ao público-alvo. O serviço deverá contemplar, no mínimo, 02 (dois) intérpretes por dia, durante 02 (dois) dias de evento, com atuação conforme programação oficial, incluindo períodos de abertura, falas institucionais, apresentações e demais momentos indicados pela organização. Os profissionais deverão possuir comprovação de capacitação/experiência compatível com a função e atuar devidamente identificados por credencial funcional.

Para fins de medição e pagamento, os serviços serão computados por diárias, sendo que cada diária corresponde a 10 (dez) horas de execução dos serviços conforme demanda e programação definida pela Contratante.

2.3.13 Serviço de Sonorização e audiovisual

A contratada deverá fornecer, instalar, testar e operar o sistema de sonorização e audiovisual necessário às atividades da Mostra, considerando capacidade estimada de até 200 (duzentas) pessoas no palco.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

Para o palco, deverá ser disponibilizado 01 (um) console de áudio analógico de 8 (oito) canais (padrão Yamaha ou equivalente), 01 (um) par de caixas ativas com potência mínima equivalente a 150W, com entradas compatíveis (incluindo USB e conectividade quando aplicável), 01 (um) monitor de palco ativo, 02 (dois) microfones de bastão sem fio e pedestais tipo girafa em quantidade suficiente para atendimento das apresentações.

No conjunto do evento, deverão ser disponibilizados 01 (um) projetor com luminosidade mínima de 4.000 (quatro mil) lumens, com lente adequada para projeção widescreen (16:9) a aproximadamente 5 (cinco) metros de distância, 01 (uma) tela de projeção medindo 3,5m x 2,0m, com tripé para sustentação, 01 (um) passador de slides e 01 (um) tripé de aço para apoio/instalação.

A contratada deverá garantir a montagem e a desmontagem de todos os equipamentos, bem como sua operação contínua durante toda a programação, realizando testes prévios, ajustes imediatos e substituição de equipamentos em caso de falhas, sem ônus adicional.

Para a adequada execução, deverá disponibilizar equipe técnica no local, com, no mínimo, 01 (um) técnico de som e 01 (um) operador de audiovisual/projeção por dia de evento, responsáveis pela operação e suporte, permanecendo durante todo o período de atividades, mediante acompanhamento e atesto da fiscalização.

Para fins de medição e pagamento, os serviços serão computados por diárias, sendo que cada diária corresponde a 10 (dez) horas de execução dos serviços conforme demanda e programação definida pela Contratante.

2.3.14 Estruturas e mobiliário (estandes, mobiliário e itens de apoio)

A Contratada deverá fornecer, transportar, montar, manter em perfeitas condições de uso durante a realização da Mostra e desmontar, ao final, todas as estruturas, mobiliários e itens de apoio necessários ao funcionamento do evento, conforme referências visuais constantes no Anexo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

2, incluindo a identificação por Coordenadoria, a instalação, a fixação, a retirada e o acondicionamento adequado dos materiais.

2.3.14.1 Estandes – conjunto completo

Deverão ser fornecidos 104 (cento e quatro) conjuntos de estandes completos, organizados e identificados por Coordenadoria Regional de Educação (CRE), sendo que cada conjunto corresponde a 01 (um) estande completo destinado a acomodar até 4 (quatro) expositores. Cada estande completo deverá possuir divisórias em formato de “U”, com área útil de 3,0 m x 3,0 m, acabamento adequado e estabilidade.

O estande completo deverá incluir, de forma indivisível para fins de fornecimento, fiscalização, medição e pagamento: 01 (uma) bancada medindo 2,00 m x 0,50 m, com prateleira inferior e acabamento resistente; 01 (uma) mesa de apoio (mesa de centro); 02 (duas) cadeiras/banquetas; forração em carpete sem estrado; testeira frontal com painel de 50 cm de altura em toda a frente do estande, conforme identidade visual do evento; placa de numeração/identificação do estande; 01 (um) ponto de iluminação com lâmpada em pleno funcionamento; 01 (uma) tomada de energia em pleno funcionamento; e espaço para posicionamento de porta-banner.

A Contratada deverá realizar o transporte, a montagem e a desmontagem, bem como garantir a manutenção das condições de uso durante todo o evento, incluindo ajustes imediatos e substituição de componentes em caso de avarias ou inconformidades, sem ônus adicional.

Não será admitida entrega parcial: o aceite considerará o estande como conjunto completo e operacional, com todos os itens instalados e funcionando. A numeração/identificação dos estandes, incluindo placa de numeração, testeiras e demais itens previstos, conforme identidade visual do evento integra o conjunto do estande completo, não se caracterizando como item autônomo de fornecimento nem passível de cobrança em separado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

2.3.14.2 Letras em caixa alta “Mostra Científica-RS”

As letras em caixa alta com o escrito ‘MOSTRA CIENTÍFICA-RS’ deverão ser instaladas na entrada principal do evento, em local de destaque a ser definido após visita técnica e validação da Contratante. As letras deverão possuir altura mínima de 50 cm (admitida variação proporcional conforme layout), espessura mínima de 10 mm (preferencialmente 15 mm) e compor conjunto com comprimento total entre 3,0 m e 5,0 m, ajustável às condições físicas do local. A Contratada deverá providenciar a solução de instalação adequada ao espaço, podendo ser (i) fixação em parede/estrutura existente, quando disponível, ou (ii) estrutura autoportante (base/suporte próprio) quando não houver parede adequada, garantindo estabilidade, segurança e retirada ao final sem danos ao patrimônio.

2.3.14.3 Mobiliário de apoio às salas

A Contratada deverá fornecer o mobiliário de apoio às salas de oficinas e de apoio/organização, incluindo mesas em quantitativos e dimensões compatíveis com o uso previsto, com tampo resistente e estrutura estável, conforme tabela quantitativa no item 2.4 deste Termo de Referência.

2.3.14.4 Mobiliário de apoio ao palco

Para a organização do palco, a contratada deverá providenciar poltronas e mesa de apoio (mesa de centro), com estabilidade, bom acabamento e compatibilidade com a programação do evento, conforme tabela quantitativa.

A montagem da estrutura deverá ocorrer no dia de montagem previsto, com verificação de estabilidade, alinhamento e funcionamento dos pontos de energia e iluminação. A Contratada deverá realizar substituições imediatas, sem ônus adicional, em caso de avarias ou inconformidades, garantindo o perfeito funcionamento durante todo o evento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

2.3.14.5 Estrutura de Palco

Estrutura de palco modular para atividades institucionais e apresentações, composta por praticáveis modulares com estrutura metálica, tampo em compensado naval ou material equivalente de alta resistência, com acabamento antiderrapante, nivelamento e travamento adequados, com altura mínima de 0,40 m (ajustável conforme o local), incluindo saia de palco (fechamento frontal e lateral), acesso seguro (escada/rampa), e todos os componentes necessários para estabilidade e segurança. A contratada deverá providenciar transporte, montagem, desmontagem, teste de estabilidade e adequação, mantendo o palco em condições de uso durante todo o evento, em conformidade com as exigências do local e normas de segurança aplicáveis. O fornecimento será considerado conjunto completo, não se admitindo cobrança por componentes isolados.

A locação/montagem de palcos somente será considerada item autônomo de fornecimento e passível de medição/pagamento **na hipótese de inexistência ou inadequação de palco/auditório fixo** disponibilizado pelo local, observada a regra de não cumulatividade prevista no item “Locação do espaço”.

Não cumulatividade: Caso o espaço locado já disponha de palco fixo, auditório ou área de apresentações com estrutura permanente e apta ao uso (incluindo piso/estrutura, acessibilidade e condições de segurança), não será admitida cobrança adicional a título de “montagem/locação de palco” ou estrutura equivalente, devendo tal infraestrutura ser considerada incluída no item de locação do espaço. Somente será permitida a contratação/medição de estrutura de palco quando comprovadamente inexistente, insuficiente ou inadequada a infraestrutura disponível no local, mediante justificativa técnica e validação prévia da Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

2.4 TABELA QUANTITATIVA POR ITENS E SERVIÇOS

Os quantitativos e especificações constantes na tabela do presente Termo de Referência foram definidos com base no dimensionamento técnico do evento (layout aprovado, número de estandes/expositores, capacidade de público simultâneo, programações no palco, necessidade de salas de apoio/oficinas, fluxos internos, segurança, limpeza, acessibilidade e demais exigências operacionais), podendo sofrer ajustes pela Contratante em razão de validação final da programação, do público e da organização do espaço, respeitados os limites legais e contratuais.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Locação do Espaço para a Realização do Evento	Conforme subitem 2.3.1 deste Termo de Referência	unid	1
2	Cadeiras	Estrutura em ferro ou aço carbono, com Assento e Encosto: Acolchoados com couro ou tecido sintético) 100 para o palco, 20 para salas de oficinas e 10 para a sala de apoio.	unid	130
3	Troféus	Conforme especificação no subitem 2.3.9	unid	15
4	Medalhas	Conforme especificação no subitem 2.3.9 do Termo de Referência	unid	948
5	Pulseiras de identificação	Para 200 visitantes por dia	unid	400
6	Estações de Água	Conforme subitem 2.3.10	unid	4
7	Copos Plásticos Descartáveis	Capacidade 200ml	unid	6.000
8	Serviço de Staff	13 pessoas por dia de evento, conforme subitem 2.3.5	diárias	26
9	Crachás	Conforme subitem 2.3.8	unid	1000
10	Mesas para as salas	20 unidades (sala para a oficina) e 10 unidades (sala de apoio), conforme subitem 2.3.14.3	unid	30
11	Estrutura de Palco	Estrutura física do palco para um palco nos dois dias de mostra, conforme subitem 2.3.14.5	unid	01
12	Poltronas	para o palco	unid	2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

13	Mesa de apoio	para o palco	unid	2
14	Estandes	Conforme subitem 2.3.14.1 deste Termo de Referência	unid	104
15	Banner de identificação da mostra	Conforme item 2.3.8 deste Termo de Referência	unid	2
16	Letras em caixa alta	Conforme subitem 2.3.14.2 deste Termo de Referência, medição por letra.	unid	19
17	Backdrop	Conforme o subitem 2.3.8 deste Termo de Referência	unid	1
18	Moldura para fotos	Conforme o subitem 2.3.8 deste Termo de Referência	unid	1
19	Serviço de Som e Imagem Com Operação Técnica	Conforme subitem 2.3.13 deste Termo de Referência	diárias	02
20	Intérprete de Libras	2 pessoas Conforme subitem 2.3.12 deste Termo de Referência	diárias	4
21	Serviço de Segurança	06 pessoas por dia de evento	diárias	12
22	Serviços de Brigadistas	03 por dia	diárias	6
23	Serviço de Ambulância	01 unidade para cada dia do evento	diárias	2
24	Serviço de limpeza	Equipe com 06 pessoas por dia Conforme subitem 2.3.6 deste Termo de Referência	diárias	12
25	Papel higiênico -	Rolo jumbo: 300 metros por rolo descrição no subitem 2.3.7.1	unid	12
26	Papel toalha	Bobina com 200m por bobina Conforme descrição no subitem 2.3.7.1	unid	14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

27	Álcool em gel 70%	Conforme descrição no subitem 2.3.7.1	unid	60
28	Sabonete Líquido	Conforme descrição no subitem 2.3.7.1	unid	100
29	Sacos de lixo	Capacidade 10 litros	unid	440
30	Sacos de lixo	Capacidade 100 litros	unid	60
31	Lixeiras Grandes	Capacidade de 100 litros, conforme subitem 2.3.7.2	unid	8
32	Lixeira Plástica Telada	Capacidade de 10 litros uma em cada estande, conforme subitem 2.3.7.2	unid	104
33	Gerenciamento do Evento	Conforme item 7.1	unid	1

3. SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A Mostra Científica – Fase Estadual ocorrerá na modalidade presencial nos dias **17/03/2026 e 18/03/2026**, na região metropolitana de Porto Alegre, horário de **8h às 18h**.

A contratada deverá assegurar a prestação integral dos serviços previstos neste Termo de Referência, observando as especificações técnicas constantes no item 2.3 (Escopo e especificações dos serviços) e os quantitativos consolidados no item 2.4 (Tabela quantitativa por itens e serviços), garantindo condições adequadas de funcionamento em todos os ambientes da Mostra (pavilhão/áreas de circulação, estandes, palco, salas de apoio/oficinas, áreas comuns e sanitários).

Quanto ao serviço de limpeza, além da mão de obra, deverá ser garantido o fornecimento e reposição contínua dos materiais e insumos de higiene e limpeza (papéis, sabonete líquido, álcool 70%, saneantes, sacos de lixo e demais itens), conforme especificações e estimativas registradas neste Termo, de modo a evitar qualquer desabastecimento durante os dias de evento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

A premiação compreenderá o fornecimento de medalhas para os expositores, conforme quantitativos e especificações do Termo.

O serviço de brigadista e atendimento de urgência deverá observar a documentação mínima exigida nas Obrigações da Contratada, especialmente quanto à comprovação de capacitação e, quando aplicável, registro profissional.

Observação: É obrigatório o registro da empresa no CREA ou assemelhado.

3.1 DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação, exceto das atividades de gerenciamento, que deverá ser executado exclusivamente pela contratada, permanecendo esta integralmente responsável pela coordenação, supervisão, qualidade e entrega do objeto.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Caberá a contratante:

- a) Repassar o regulamento oficial da Mostra Científica;
- b) Validar o local do evento.
- c) Supervisionar o cumprimento dos serviços baseados nas especificações descritas em contrato e neste Termo de Referência;
- d) Designar fiscal(is) e gestor do contrato, acompanhar a execução, registrar ocorrências e emitir aceite/atesto, inclusive para fins de pagamento;
- e) Disponibilizar pontos de contato (equipe da organização) durante montagem/evento/desmontagem para decisões rápidas e validações operacionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

f) Receber, conferir e atestar itens entregues à coordenação (ex.: medalhas/troféus), assumindo a guarda após o aceite, quando o item ficar sob responsabilidade da Contratante

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá a contratada:

- a) Cumprir o Regulamento oficial da Mostra;
- b) Informar os subcontratados sobre o Regulamento oficial da Mostra;
- c) Garantir que todos os prestadores de serviço conheçam o regulamento da mostra e apresentem-se com a identificação necessária;
- d) A organização e limpeza do local destinado à alimentação previamente determinado, assim como, providenciar mesas, cadeiras ou bancos suficientes para o número de pessoas previstas no evento;
- e) Garantir o serviço de limpeza com, 06 (seis) pessoas, devidamente equipadas com materiais de limpeza, identificadas e uniformizadas, de forma a assegurar a higiene e a limpeza de todos os locais do evento.
- f) Fornecer materiais de higiene - papel higiênico, sabonete líquido e álcool gel, em cada etapa e dia de evento, conforme descrito neste Termo;
- g) A responsabilidade total por todo o serviço prestado durante a execução da Mostra;
- h) A contratada deverá garantir a continuidade ininterrupta dos serviços contratados, adotando as providências necessárias para correção de falhas, substituição de equipamentos e reposição de pessoal ou materiais. Sendo que, durante a realização do evento, eventuais falhas graves ou ausência de funcionamento de equipamentos essenciais, bem como a ausência de colaboradores designados para as atividades previstas, deverão ser sanadas de forma imediata, mediante substituição ou reposição no prazo máximo de 2 (duas)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

horas após a constatação ou comunicação da falha pela Administração.

i) Em caso de falhas na prestação dos serviços que não comprometam a continuidade do evento, aplica-se o seguinte:

- Para serviços ou entregas previstos para o período anterior ao evento, a contratada deverá regularizar a falha no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados a partir da notificação formal;

- Para falhas identificadas durante os dois dias de realização do evento, a correção deverá ocorrer de forma imediata, observada a natureza do serviço e a viabilidade técnica, de modo a não comprometer a continuidade e a qualidade da execução.

j) A contratada deverá disponibilizar equipe técnica composta por profissionais qualificados e com experiência compatível com as atividades previstas no objeto da contratação, garantindo a adequada execução dos serviços.

k) A contratada deverá ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados e se submeter às normas de execução do contrato.

l) Providenciar e contratar a locação do espaço para a realização do evento, conforme especificações deste Termo de Referência.

m) Apresentar, na assinatura do contrato, o Plano de Segurança e Emergência do Evento, conforme requisitos estabelecidos no item “Serviço de Brigadistas”, para ciência e acompanhamento da fiscalização.

n) A contratada deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, a relação nominal da equipe alocada (brigadistas, socorristas e responsáveis), acompanhada dos certificados de capacitação compatíveis com as atividades (primeiros socorros/APH, combate a incêndio e evacuação) e, quando aplicável, comprovação de registro ativo em conselho profissional pertinente, além dos demais documentos necessários à regular prestação do serviço.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

Entrega, pela Contratada, da documentação da equipe (relação nominal + certificados de capacitação para primeiros socorros/APH, combate a incêndio e evacuação e, quando aplicável, registro ativo em conselho profissional).	Na assinatura do Contrato
Entrega do Plano de Ação Visita Técnica com aceite formal.	Até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato
Logística consolidada e entrega dos itens	16/03/2026
Execução do Evento	Dia 17/03/2026 a 19/03/2026

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela 1: **5%** – Plano de Ação + Visita Técnica.

Parcela 2: **95%** Após execução do evento.

7.1 SOBRE O GERENCIAMENTO

A medição do gerenciamento ocorrerá de forma proporcional às entregas efetivamente prestadas. Em cada etapa de medição, o valor atribuído ao item “Gerenciamento” ficará limitado a até 10% (dez por cento) do valor total medido na respectiva etapa (base de cálculo: soma dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

serviços efetivamente atestados na etapa). O somatório do gerenciamento ao longo de toda a execução não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor global contratado.

8. A FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, cumpridas as demais exigências contratuais. O pagamento será realizado de forma proporcional ao serviço efetivamente prestado e atestado pela fiscalização, observados os percentuais/valores previstos no cronograma de desembolso (item 7.0). A contratada deverá emitir Nota Fiscal a cada etapa concluída, com valores discriminados conforme o tipo de serviço, acompanhada das planilhas/relatórios comprobatórios dos serviços executados, devidamente atestados pelos responsáveis pela fiscalização. A Nota Fiscal referente à última parcela somente poderá ser apresentada após a conclusão integral dos serviços e entregas, com o respectivo aceite/atesto final.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 90 dias, a contar da Ordem de Início dos Serviços.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei 14.133/2021, a Administração Pública designará um ou mais Fiscais de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. O Fiscal do Contrato será o representante legal do Órgão Contratante e terá as seguintes atribuições:

- Fiscalizar, conferir e avaliar os serviços dirimir e desembaraçar dúvidas e pendências;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

- Determinar as medidas necessárias para regularizar falhas, problemas ou defeitos;
- Comunicar à Administração, em tempo hábil, as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, especialmente irregularidades, atrasos, descumprimentos e necessidades de providências.

A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros. A Prestadora será responsável por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de tais falhas não implicará em co-responsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos.

O Fiscal do Contrato deverá registrar em ata todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês, ano e os nomes dos funcionários eventualmente envolvidos. A ata deverá conter também as medidas tomadas para regularizar as falhas ou providências cabíveis.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, deverá atender, no que couber, a Instrução Normativa CELIC/SPGG N° 001/2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 02 de janeiro de 2025, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras relativamente às licitações realizadas pela Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão por intermédio da Secretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, em especial os arts. 7º e 8º, e critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

ANEXO I

MODELOS

Estande



Bancada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES



Crachá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES



Pulseira de identificação



Cordão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES



Medalhas





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES



I

Cordão da Medalha



Troféus



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

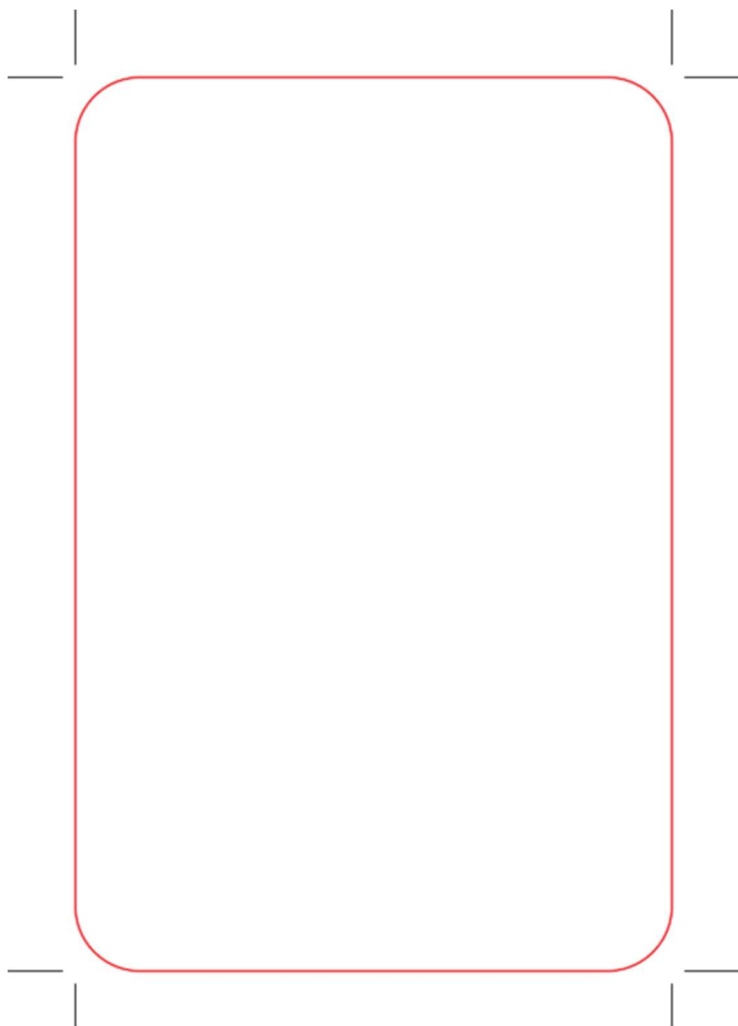




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

Guia de Cores





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

Logos

MOSTRA CIENTÍFICA

DAS ESCOLAS ESTADUAIS DO RS

**CRIANDO CAMINHOS —
PARA A SUSTENTABILIDADE**



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

Fonte - Kanit

 [Kanit-Black.ttf](#) 

 [Kanit-BlackItalic.ttf](#) 

 [Kanit-Bold.ttf](#) 

 [Kanit-BoldItalic.ttf](#) 

 [Kanit-ExtraBold.ttf](#) 

 [Kanit-ExtraBoldItalic.ttf](#) 

 [Kanit-ExtraLight.ttf](#) 

 [Kanit-ExtraLightItalic.ttf](#) 

 [Kanit-Italic.ttf](#) 

 [Kanit-Light.ttf](#) 

 [Kanit-LightItalic.ttf](#) 

 [Kanit-Medium.ttf](#) 

 [Kanit-MediumItalic.ttf](#) 

 [Kanit-Regular.ttf](#) 

 [Kanit-SemiBold.ttf](#) 

 [Kanit-SemiBoldItalic.ttf](#) 

 [Kanit-Thin.ttf](#) 

 [Kanit-ThinItalic.ttf](#) 



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

Banner Entrada da Mostra



Backdrop



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

Moldura



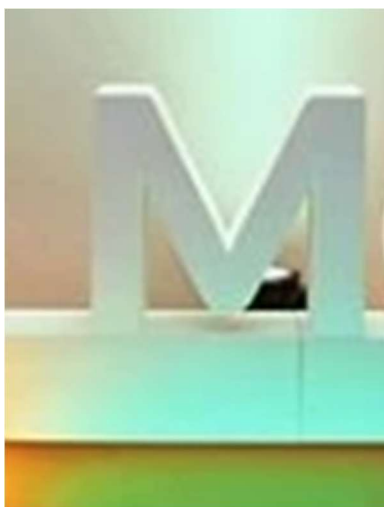


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

Testeiras

